

LEI Nº 365

AUTORIZA PREFEITO CONTRAIR EMPRÉSTIMO

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, o empréstimo de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), afim de atender a compromissos assumidos em convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a CEBAN, para execução do Serviço de Abastecimento/D'água desta cidade, como suplementação da respectiva dotação Orgamentária.

Art. 2º - Os recursos com que ocorrer a presente despesa advir-se-ão do Fundo de Participação dos Municípios ou de quaisquer outros que aprouver.

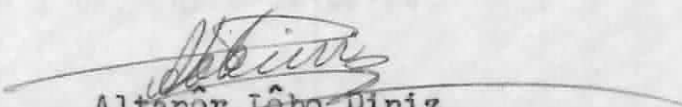
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo, em 5 de junho de 1970.

Antonio Lisboa Barreto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 5 de junho de 1970.


Altânor Lôbo Diniz
Secretário.-